



**PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032 / 13 – WP,
DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder a carteirinha do artesão, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, baseado em seu cadastro de indicadores culturais e da outras providências.

Autoria: Wenner Patrick de Sousa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de Formosa a conceder a carteirinha do artesão, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, baseado em seu cadastro de indicadores culturais.

Art. 2º Autoriza a Prefeitura Municipal de Formosa regulamentar a compra de produtos artesanais de artesões e das associações que os representam.

Art. 3º Autoriza a Prefeitura Municipal de Formosa a isentar de ISS os produtos artesanais de artesões e artesãs micro empreendedores individuais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____
de 2013.



WENNER PATRICK DE SOUSA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei objetiva o estímulo a economia da cultura em benefício de centenas de Artesões e de Artesãs existentes em nossa cidade.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

2

Além de fomentar a movimentação cultural e as atividades do Centro de Comercialização Artesanal Neusa Oliveira.